



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO Nº 59, DE 29 DE MAIO DE 2020

*"Modifica o Art.1º caput do Decreto 58, acrescentando disposições sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Brazópolis, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** Brazópolis-MG no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica;

#### **CONSIDERANDO:**

*O retorno gradual do funcionamento das atividades dos diversos setores do Município, especialmente o setor da Educação;*

*A existência, dentro do quadro de servidores públicos municipais, de pessoas enquadradas dentro do chamado "grupo de risco de contágio" do COVID-19;*

*A necessária regulamentação do exercício funcional destes servidores,*

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco de contágio do novo Coronavírus – COVID-19, que se enquadrar em algum dos incisos abaixo poderão solicitar o afastamento de suas atividades junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendo mantidos integralmente os vencimentos, com exceção do vale alimentação e adicionais de insalubridade, periculosidade e/ou noturno, e outras vantagens ou gratificações, que serão suspensos durante o período de afastamento:

- I.** Possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
- II.** Portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;
- III.** For gestante ou lactante.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parágrafo Único.** Nas situações previstas nos incisos II e III a solicitação de afastamento deverá vir obrigatoriamente acompanhada de relatório médico.

**Art. 2º.** Os servidores que se enquadrarem nos incisos citados no artigo anterior e que decidirem permanecer em atividade, durante o período de pandemia, deverá assinar Termo de Responsabilidade – Anexo único deste Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 58 de 26 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito - Brazópolis, 29 de maio de 2020.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO ÚNICO

#### Termo de Responsabilidade

Eu, \*\*\*\*\* declaro que pertenço ao grupo de risco de contágio no novo Coronavírus – COVID-19. No entanto, venho cumprindo com todas as recomendações médicas e sanitárias para o não contágio.

Assim sendo, me vejo apto a exercer minhas atividades funcionais nesta Prefeitura Municipal de Brazópolis, o que faço de forma livre e consciente.

Portanto, é de minha livre e espontânea vontade continuar meus trabalhos no cargo que ocupo na Prefeitura Municipal de Brazópolis, de forma presencial, tomando todos os cuidados necessários, especialmente com o uso de máscaras e constante assepsia das mãos com álcool gel 70% ou água e sabão.

Assim, isento a prefeitura de qualquer responsabilidade em razão da minha opção, ora expressada.

Para tanto firmo o presente.

Brazópolis, \*\* de \*\*\* de 2020.

  

---